

DECISÃO SOBRE RECURSO INTERPOSTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022 – SMAS/FMAS PROCESSO SEI Nº 19.025.062979/2022-73

OBJETO: Termo de Colaboração para execução de atividades e projetos Socioassistenciais da Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

RECORRENTE: ASSOCIAÇÃO MÃOS ESTENDIDAS - AME, CNPJ nº 07.242.815/0001-26.

PREÂMBULO:

A Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO MÃOS ESTENDIDAS apresentou tempestivamente em 27/06/2022 [recurso administrativo](#) à decisão desta Comissão.

Segue recurso interposto pela Instituição, análise e decisão desta Comissão de Seleção.

DAS RAZÕES DE RECURSO APRESENTADAS PELA RECORRENTE:

A ora recorrente apresentou recurso à decisão desta Comissão, fundada nas seguintes razões:

1. Argumenta que a proposta apresentada está em consonância aos itens constitucionais do plano de trabalho e em conformidade à diretriz metodológica, temas e subtemas, formas de execução e acesso do público alvo;
2. Questiona a nota ora atribuída e requer sua habilitação;

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Cabe a esta Comissão de Seleção esclarecer que, em que pese ter ocorrido a rejeição do pedido de impugnação ao Edital, a Instituição Recorrente apresentou seu Plano de Trabalho com os mesmos pressupostos presentes no então pedido de revisão editalícia (Impugnação ao Edital).

A Comissão de Seleção realizou a análise do Plano de Trabalho estritamente a partir dos parâmetros constantes no Anexo III – Diretrizes para elaboração da proposta Plano de Trabalho proposto pela Administração Pública e durante o processo de julgamento das propostas realizou diligências junto à Instituição Recorrente de forma a esclarecer os seguintes pontos:

- a. Relação do Projeto Aprendendo a Crescer com os eixos, tema e Subtemas do SCFV;
- b. Forma de acesso ao serviço devido a divergência da informação;
- c. Metodologia e Inclusão Digital;
- d. Eixos norteadores – temas, subtemas e princípios orientadores;
- e. Fundamentação pedagógica;
- f. Práticas religiosas na execução do serviço;
- g. Relação das atividades aos sábados, objetivos e público alvo;
- h. cronograma de desembolso.

DA AVALIAÇÃO DOS ARGUMENTOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A partir dos esclarecimentos apresentados pela Recorrente, esta Comissão passa a discorrer sobre os pontos objeto do presente recurso:

- a. Como o Projeto Aprendendo a Crescer se relaciona com os eixos, tema e Subtemas do SCFV:**

Inicialmente a Instituição informa que o Projeto em tela se baseia no Caderno de Atividades do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. A análise apontou que embora a Instituição estabeleça essa relação, verifica-se que a proposta corresponde ao Projeto da Instituição AME. É necessário que seja assegurada a identidade do SCFV conforme prevê o edital e exige que seja assegurado a diferenciação entre o serviço público a ser executado por meio de Termo de Colaboração com o Município e os próprios objetivos e missão institucional da instituição.

- b. Forma de acesso, como se dará o procedimento diante da busca espontânea da família, diretamente na Unidade:**

Em relação a tal quesito a Instituição informa que a mesma atuará como a porta de entrada para o serviço, que possui uma lista de espera, que realiza acolhida às famílias que procuram o Serviço esclarecendo acerca da atuação e objetivos da entidade, encaminhando-as a outras entidades e após essa triagem inicial, encaminha para a Central de Vagas do CRAS.

Tal fluxo está em desacordo com o item 6.1 do Edital que estabelece *“O acesso ao serviço ocorrerá exclusivamente pela Central de Vagas do SCFV, constante no Sistema IRSAS, que classifica a prioridade de inserção a partir do histórico de desproteção social da família mapeados pela rede socioassistencial e Sistema de Garantia de Direitos, respeitando-se as orientações técnicas estabelecidas no Manual da Central de Vagas – documento regulado pela Secretaria Municipal de Assistência Social”*. O Plano de Trabalho deve contemplar exclusivamente a porta de entrada via CRAS.

c) Na Metodologia, qual será a proposta de atendimento das crianças e adolescentes na Inclusão Digital:

Em tal quesito a Instituição informa que haverá ações de inclusão digital, no entanto, não estabelece relação com o conteúdo disposto no Anexo III do Edital, inclusive quanto à carga horária mínima exigida. O Plano de Trabalho precisa ser ajustado para sua correspondência ao estabelecido no edital.

d) Quais são os Eixos Norteadores – temas, subtemas e princípios orientadores da proposta metodológica apresentada:

Apesar da Instituição Recorrente citar os eixos norteadores, temas e subtemas do SCFV, não apresenta alinhamento do conteúdo do Plano de Trabalho, da manifestação da Instituição a partir das diligências da Comissão de Seleção durante o processo de julgamento e das razões do presente recurso com as disposições constantes do Anexo III do Edital. É necessária sua adequação, devendo ser apresentados apenas eixos previstos no edital que compõem a orientação técnica nacional sobre o serviço tipificado.

e) Fundamentação pedagógica e sua relação com a metodologia apresentada e o roteiro de percurso pré-definidos:

Não foi localizado no Plano de Trabalho e nas diligências realizadas acerca da fundamentação pedagógica exigida em Edital, bem como não restou esclarecido qual será a fundamentação teórica a ser seguida. O conteúdo da fundamentação pedagógica deve estar alinhado ao que caracteriza o serviço público, conforme estabelecido no Edital de Chamamento Público.

f) Práticas religiosas na execução do Serviço:

Aplica-se a Decisão do Chefe do Executivo nº 38, de 30/06/2022, resguardando-se as bases de sustentação do serviço, conforme prevê o Edital de Chamamento e o resguardando o Caderno de Orientações Técnicas do SCFV.

g) Relação das atividades aos sábados, objetivos e público alvo:

Em sua manifestação a Instituição informa que as atividades realizadas aos sábados estão relacionadas ao público do serviço e estendidas para a comunidade em geral. Há a necessidade, portanto, de exclusão das atividades de sábado do Plano de Trabalho vinculado ao serviço.

h) Cronograma de Desembolso:

Foram esclarecidos os questionamentos da Comissão de Seleção.

DA DECISÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Tomando como base a análise dos elementos contidos no presente Recurso, esta Comissão de Seleção decidiu conhecer o recurso da Instituição RECORRENTE, para no mérito, dar-lhe provimento, suspendendo a eliminação da proposta por atribuição de nota 17,5 na análise geral dos Critérios de Julgamento do Edital.

Ainda a Comissão de Seleção decide pela HABILITAÇÃO da instituição ASSOCIAÇÃO MÃOS ESTENDIDAS, que deve, no entanto, efetuar os ajustes apontados como condição necessária para a formalização do Termo de Colaboração à luz do estabelecido no Edital de Chamamento Público nº 004/2022, quando da apresentação do Plano de Trabalho que integra o referido termo.

Assinam a Comissão de Seleção